

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 11.463, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

INSTITUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA O DIA DOS PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal de Uberlândia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Uberlândia o “Dia dos Profissionais de Tecnologia da Informação” a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de agosto de 2013.

Gilmar Machado
Prefeito

Autora do Projeto: Vereadora Michele Bretas
MLRC PGM Nº 9894/2013

LEI Nº 11.464, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, REVOGA A LEI Nº 9.543, DE 7 DE AGOSTO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Juventude instituído por esta Lei é órgão autônomo, paritário, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas para a juventude no Município de Uberlândia.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, a expressão “Conselho Municipal de Juventude”, a palavra “Conselho” e sigla “CMJ/UDI” se equivalem.

Art. 2º O Conselho Municipal de Juventude é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e tem por finalidade estudar, discutir e sugerir políticas públicas que garantam a integração e a participação do jovem no processo econômico, político e social do Município.

Parágrafo único. Considera-se jovem, para os efeitos desta Lei, a pessoa com idade compreendida entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade completos.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Juventude – CMJ/

UDI:

I - propor estratégias de acompanhamento e avaliação da política municipal de juventude;

II - apoiar a Superintendência da Juventude do Município de Uberlândia na articulação e implementação de política pública voltada para o atendimento às necessidades da juventude;

III - colaborar com a Superintendência da Juventude do Município de Uberlândia na articulação com outros órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para o desenvolvimento de programas voltados para o público juvenil;

IV - promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da situação juvenil, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas;

V - apresentar propostas de políticas públicas e outras iniciativas que visem assegurar e ampliar os direitos da juventude;

VI - articular-se com os outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de políticas públicas de juventude;

VII - fomentar o intercâmbio entre organizações juvenis nacionais e internacionais;

VIII - propor a celebração de convênios ou outros ajustes com organismos públicos e privados, visando à elaboração de programas e projetos voltados para a juventude;

IX - participar de seminários, cursos, conferências, congressos e eventos correlatos, para discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para a conscientização dos problemas relativos ao jovem na sociedade;

X - fiscalizar o cumprimento da legislação que assegure o direito dos jovens;

XI - propor a criação de canais de participação popular junto aos órgãos municipais, voltados para o atendimento às questões relativas ao jovem, especialmente com relação a:

a) educação;

b) saúde;

c) emprego;

d) formação profissional;

e) combate às drogas;

f) cultura;

XII - estimular e organizar a participação da juventude e suas entidades, associações e agremiações estudantis, culturais, esportivas, filantrópicas e religiosas, na formulação das políticas públicas;

XIII - elaborar o regimento interno do Conselho Municipal de Juventude, bem como propor as adequações quando necessárias;

XIV - desenvolver outras atividades afins.

Art. 4º O Conselho Municipal de Juventude – CMJ/UDI será composto por 16 (dezesesseis) conselheiros tutelares e seus respectivos suplentes, assim representados:

I – 08 (oito) representantes de órgãos governamentais e seus respectivos suplentes, que serão indicados pelas respectivas chefias:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal Antidrogas e de Defesa Social;

f) 01 (um) representante da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL;

g) 01 (um) representante da Superintendência da Igualdade Racial;

h) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Uberlândia;

II – 08 (oito) representantes de entidades da sociedade civil que prestam serviços de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos da juventude, desde que vinculados aos respectivos segmentos devidamente regulamentados, sendo:

a) 01 (um) representante de entidade estudantil secundarista;

b) 01 (um) representante de entidade estudantil universitária;

c) 01 (um) representante de movimento religioso;

d) 02 (dois) representantes de articulações, coletivos, fóruns ou redes de juventudes;

e) 02 (dois) representantes de organizações não-governamentais – ONG's, ou entidades de apoio à juventude;

f) 01 (um) representante de entidades de classe ou de profissão.

§1º Somente poderão participar do processo de eleição para compor o quadro de representantes da sociedade civil, entidades e organizações que prestam serviços de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos da juventude, regularmente constituídas, com trabalhos e atuação no âmbito territorial deste Município reconhecidos e comprovados há pelo menos 01 (um) ano.

§ 2º O processo de escolha dos conselheiros das entidades da sociedade civil, será convocado oficialmente pelo CMJ/UDI, para eleição das entidades que comporão o Conselho Municipal de Juventude, sendo eleita, a entidade ou organização da sociedade civil, e não as pessoas que a representam.

§ 3º Após as eleições, a entidade ou organização da sociedade civil indicará o nome do representante titular e seu respectivo suplente em conformidade com a sequência quantitativa de votos obtidos pelas respectivas entidades nas eleições, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal de Juventude – CMJ/UDI.

§ 4º Os representantes das entidades da sociedade civil serão escolhidos em fórum único e próprio, e os nomes dos representantes serão encaminhados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho para as providências relacionadas à sua designação.

§ 5º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Juventude – CMJ/UDI serão designados pelo Prefeito, mediante decreto, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, cuja posse ocorrerá até o dia 15 de janeiro dos anos ímpares.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Uberlândia/MG,
criado pela Lei Municipal nº 8485 de
24/11/2003.

Edição, impressão e disponibilização:

Procuradoria Geral do Município

Distribuição: Secretaria Municipal de
Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600

Bairro Santa Mônica

Telefone: 34 3239-2684

Fax: 34 3235-8553

Paginação:

Sônia Mª Rosa Fagundes

Cópias do Diário Oficial do Município
podem ser obtidas no portal da Prefeitura de
Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br

§ 6º A função de membro do Conselho será considerada relevante atividade pública, sendo vedada qualquer forma de remuneração.

Art. 5º O Conselho Municipal de Juventude – CMJ/UDI terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Diretoria Executiva;

III – Secretaria Executiva;

IV – Comissões Temáticas Permanentes;

V – Grupos de Trabalhos Temporários.

Parágrafo único. A organização e funcionamento do Conselho, bem como suas atribuições serão disciplinados no Regimento Interno.

Art. 6º A Diretoria Executiva terá a seguinte composição:

I – Presidente

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Secretários;

IV – 1º e 2º Tesoureiros.

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva serão escolhidos por votação e paritariamente entre os representantes titulares dos órgãos governamentais e das entidades da sociedade civil, na plenária de posse do Conselho, para um único mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º O preenchimento dos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Juventude – CMJ/UDI, após o término de cada mandato, dar-se-á de forma alternada entre os representantes dos órgãos governamentais e das entidades da sociedade civil.

Art. 7º A Secretaria Executiva será composta por servidor do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. As ações da Secretaria Executiva tem a finalidade de prestar suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho e serão subordinadas à Diretoria Executiva.

Art. 8º O Conselho Municipal de Juventude – CMJ/UDI se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros, devidamente assinada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e com pauta definida.

§ 1º As decisões do Conselho serão aprovadas mediante maioria simples dos conselheiros, convocados na forma do caput deste artigo, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 2º Os conselheiros titulares participarão das reuniões com direito a voz e voto, e os conselheiros suplentes, salvo se no exercício da titularidade, somente com direito a voz.

§ 3º A ausência do conselheiro às sessões plenárias deverá ser justificada por escrito ao Presidente até 03 (três) dias posteriores à referida sessão.

§ 4º Perderá automaticamente a qualidade de membro do Conselho aquele que, no período de 01 (um) ano, faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, independentemente de serem ordinárias ou

extraordinárias.

§ 5º Fica facultado aos conselheiros, convidar cidadãos ou entidades para acompanhar as reuniões do Conselho.

§ 6º As decisões do Conselho serão aprovadas mediante maioria simples dos conselheiros, convocados na forma deste artigo, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 9º Após a entrada em vigor desta Lei, o Poder Executivo, através da Superintendência da Juventude, deverá instalar uma comissão paritária e provisória, composta de 06 (seis) membros, para conduzir o primeiro processo eleitoral dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho.

Art. 10. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude – CMJ/UDI deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua composição.

Art. 11. Fica revogada a Lei nº 9.543, de 7 de agosto de 2007.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de agosto de 2013.

Gilmar Machado
Prefeito

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO GILMAR MACHADO
GCM/PGM Nº 9.231/2013.

LEI Nº 11.465, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

FICA INSTITUÍDO O DIA MUNICIPAL DO LÍDER RELIGIOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Uberlândia, o “Dia Municipal do Líder Religioso, a ser realizado, anualmente, no dia 07 de abril.

Art. 2º Entende-se como Líder Religioso um orientador espiritual que prega a Palavra de Deus e evangeliza seus seguidores em igrejas, templos ou afins.

Art. 3º A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Uberlândia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de agosto de 2013.

Gilmar Machado
Prefeito

AUTOR DO PROJETO: VEREADOR PADRE AMAURI PAIXÃO
cvdv/PGM Nº 9892/2013.

LEI Nº 11.466, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

FICA INSTITUÍDO O DIA MUNICIPAL DO CONTROLE DO STRESS.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Uberlândia, o “Dia Municipal do Controle do Stress”, a ser realizado, anualmente,

no dia 23 de setembro.

LEI Nº 11.468, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

Art. 2º A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Uberlândia.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CONSELHEIRO DA SAÚDE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Uberlândia, 20 de agosto de 2013.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Gilmar Machado
Prefeito

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Uberlândia o “Dia Municipal do Conselheiro da Saúde” a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de abril.

AUTOR DO PROJETO: VEREADOR PADRE AMAURI PAIXÃO
cvdv/PGM Nº 9891/2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de agosto de 2013.

Gilmar Machado
Prefeito

LEI Nº 11.467, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

Autor do Projeto: Gláucia da Saúde
GCMM/PGM Nº 9.893/2013

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 356, DE 26 DE MAIO DE 2004, QUE “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CENTRO MUNICIPAL DE ESTUDOS E PROJETOS EDUCACIONAIS JULIETA DINIZ – CEMEPE E REVOGA O INCISO IX DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 02 DE SETEMBRO DE 1996”, E REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 550, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

LEI Nº 11.469, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL,

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO VALOR DE R\$ 2.214.203,29 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Uberlândia decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

O PREFEITO MUNICIPAL,

Art. 1º O art. 1º, da Lei Complementar nº 356, de 26 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

“Art. 1º O Centro Municipal de Estudos e Projetos Educacionais Julieta Diniz – CEMEPE, é um estabelecimento de educação básica, que exerce função de assessoramento pedagógico, estudo, pesquisa e intervenção pedagógica no cotidiano das unidades escolares, nas salas de aulas e demais espaços educativos da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei nº 11.275, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 2.214.203,29 (dois milhões, duzentos e quatorze mil, duzentos e três reais e vinte e nove centavos), para atender à programação constante do item 1, do Anexo, desta Lei.

Parágrafo único. Revogado.

...”. (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 356, de 26 de maio de 2004 com suas alterações posteriores.

Art. 2º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 2.214.203,29 (dois milhões, duzentos e quatorze mil, duzentos e três reais e vinte e nove centavos), previstos no item 2 e observações do Anexo, que a esta se integra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de agosto de 2013.

Uberlândia, 21 de agosto de 2013.

Gilmar Machado
Prefeito

Gilmar Machado
Prefeito

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO GILMAR MACHADO
GCMM/PGM Nº 7.899/2013.

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO GILMAR MACHADO
GCMM/PGM Nº 9.474/2013.

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR
LOA – EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA
LEI Nº 11.275, DE 18 DE DEZEMBRO
DE 2012

1. CRÉDITO SUPLEMENTAR LOA

Lei 11.275, de 18 de Dezembro de 2012

Diário Oficial do Município – Nº 4056-A, quarta-feira, 19 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA						
Orçamento Exercício 2013						
QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - POR ELEMENTO DE DESPESA						
Lei Federal 4.320/64, Art. 2º, § 1º, Inciso IV c/c Art. 15, § 1º						
ÓRGÃO :	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU					
UNIDADE ORÇAM :	02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
SUB-UNIDADE ORÇAM :	02.007.002 - TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS - RECURSOS VINCULADOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA FONTE	ESF (S/F)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR TOTAL
2002	Educação Infantil com Qualidade			2.214.203,29		
12.361.2001.2.532	Funcionamento do Ensino Fundamental - QMSE	11248	F		4.4.90.52	54.203,29
12.361.2001.2.532	Funcionamento do Ensino Fundamental - QMSE	11245	F		3.3.90.39	180.000,00
12.365.2002.2.534	Funcionamento da Educação Infantil - QMSE	11264	F		4.4.90.52	80.000,00
12.365.2002.1.237	Obras, Ampliação, Reforma e Conservação das Unidades da Educação Infantil - QMSE	11253	F		4.4.90.51	1.900.000,00

2. RECURSOS

Observações:

Os recursos para abertura do crédito suplementar no valor total de **R\$2.214.203,29**, são provenientes de saldo financeiro líquido em 31 de dezembro de 2012 no valor de R\$636.815,82 mais o excesso de arrecadação no valor de R\$1.577.387,47, representado pela estimativa de repasses do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

DECRETOS

DECRETO Nº 14.291, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELADA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 11.275, de 18 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$180.200,00 (cento e oitenta mil e duzentos reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Orgão: 01 – Câmara Municipal de Uberlândia
Unidade: 01. 01 – Câmara Municipal de Uberlândia
Sub-Unidade Orçam: 01.01.001 – Câmara Municipal de Uberlândia
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 7005 – Processo Legislativo
Proj. Atividade: 2.258 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30 – Material de Consumo 150.000,00
3.3.90.37 – Locação de Mão-de-obra 30.200,00
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

TOTAL: 180.200,00

Art.2º Como fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, fica cancelada a seguinte parcela da dotação orçamentária:

Orgão: 01 – Câmara Municipal de Uberlândia
Unidade: 01. 01 – Câmara Municipal de Uberlândia
Sub-Unidade Orçam: 01.01.001 – Câmara Municipal de Uberlândia
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 7005 – Processo Legislativo
Proj. Atividade: 1.098 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente 180.200,00
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

TOTAL: 180.200,00

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 21 de agosto de 2013.

Gilmar Machado
Prefeito

Vitorino Alves da Silva
Secretário Municipal de Finanças

SLF/slf

DECRETO Nº 14.292, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 108/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica Especial para acompanhamento da execução do Contrato nº 108/2013, firmado entre o Município de Uberlândia e a RN Metropolitan Ltda., referente o plano de saúde disponibilizado aos servidores públicos municipais.

Art. 2º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica Especial de que trata o art. 1º deste Decreto:

I – Secretaria Municipal de Governo:

a) Carmen Silvia Pereira – matrícula nº 8.142-6 - titular;

b) Rubens Paulo dos Santos Júnior – matrícula nº 25.567-0 - suplente;

II – Secretaria Municipal de Finanças, Ilza Maria Buso – matrícula nº 4.120-3;

III – Secretaria Municipal de Saúde, Michelle Alves Vilarinho Moino – matrícula nº 23.309-9;

IV – Secretaria Municipal Administração:

a) Roberta Castanho Gosuen – matrícula nº 12.790-6;

b) Abel Melo Borges – matrícula nº 19.116-7;

c) André Luiz Teles Rodrigues – matrícula nº 25.601-3;

d) Hellisa Rossi Goulart – matrícula nº 26.152-1.

Art. 3º As reuniões e deliberações da Comissão deverão ser registradas em ata.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de agosto de 2013.

Gilmar Machado
Prefeito

Lílian Machado de Sá
Secretária Municipal de Administração

CVDV/PGM Nº 1989/2013.

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

DESIGNA PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSISTENTE DE PROTEÇÃO BÁSICA A FAMÍLIA FC/CC-5, LAIS LOMONACO DE PAULA PEDROSO.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 7º, § 5º, II e § 6º da Lei Delegada Municipal nº 047, de 8 de junho de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada LAIS LOMONACO DE PAULA PEDROSO, matrícula nº 10.998-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Social, Classe ASS-F, Nível 17, para exercer a Função de Confiança de Assistente de Proteção Básica a Família FC/CC-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de agosto de 2013.

GILMAR MACHADO

Prefeito

LÍLIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO, CLASSE SUP-SAMC-E, NÍVEL 9, ÂNGELO ANTÔNIO DE PAULA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o servidor ÂNGELO ANTÔNIO DE PAULA, completou 70 (setenta) anos em 31.07.2013, data limite obrigatória constitucionalmente para a aposentadoria do servidor público;

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado compulsoriamente, sem paridade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, II e 22, da Lei Municipal nº 8049 de 24 de junho de 2002, c/c artigo 40, § 1º, II, da CF/88, no cargo de provimento efetivo de Médico, Classe SUP-SAMC-E, Nível

9, retroativo à 31.07.2013, o servidor ÂNGELO ANTÔNIO DE PAULA, matrícula nº 18.043-2, inscrito no CPF sob o nº 138.679.386-87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo Administrativo nº 151/2013-ACOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de agosto de 2013.

GILMAR MACHADO

Prefeito

LÍLIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

MARCOS AMÉRICO BOTELHO
Superintendente do IPREMU

MMC/IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS, CLASSE SU-PIII, NÍVEL 25, IGLAUCIA MARTINS NASCIMENTO.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor de Ciências, Classe SU-PIII, Nível 25, a servidora IGLAUCIA MARTINS NASCIMENTO, matrícula nº 7608-2, inscrita no CPF sob o nº 672.070.906-25, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 143/2013-AVI-RTB, a partir de 22 de agosto de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de agosto de 2013.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LÍLIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

MARCOS AMÉRICO BOTELHO
Superintendente do IPREMU

MMC/IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE

PROFESSOR DE PRÉ À 4ª SÉRIE, CLASSE SU-PV, NÍVEL 21, LUCIA HELENA DE OLIVEIRA RODRIGUES.

GILMAR MACHADO
Prefeito

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

LÍLIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor de Pré à 4ª Série, Classe SU-PV, Nível 21, a servidora LUCIA HELENA DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 13969-6, inscrita no CPF sob o nº 571.023.506-78, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 152/2013-AVI-RTB, a partir de 22 de agosto de 2013.

MARCOS AMÉRICO BOTELHO
Superintendente do IPREMU

MMC/IPREMU

PORTARIA

PORTARIA Nº 33.958, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ISMAEL DE LIMA.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de agosto de 2013.

GILMAR MACHADO
Prefeito

A Secretária Municipal Antidrogas e de Defesa Social, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “d” do Decreto nº 11.512, de 02 de janeiro de 2009 e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

LÍLIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

MARCOS AMÉRICO BOTELHO
Superintendente do IPREMU

MMC/IPREMU

RESOLVE:

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE PATRIMONIAL, CLASSE AGE-A, NÍVEL 17, WALDEMAR MARTINS DA SILVA.

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal ISMAEL DE LIMA, matrícula nº 14.321-9, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob o regime Estatutário, de Agente Patrimonial, Classe AGE-C, Nível 15, lotado na Secretaria Municipal Antidrogas e de Defesa Social, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, de 01-09-2013 a 30-09-2013, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01-10-1996 a 29-09-2001, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 25-06-2013.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez permanente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 21, I, § 6º, da Lei Municipal nº 8049 de 24 de junho de 2002, c/c artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, e o art. 78, inciso I, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 040/92, no cargo de provimento efetivo de Agente Patrimonial, Classe AGE-A, Nível 17, o servidor WALDEMAR MARTINS DA SILVA, matrícula nº 11443-0, inscrito no CPF sob o nº 577.854.736-68, lotado na Secretaria Municipal de Antidrogas e de Defesa Social, nos termos do Processo Administrativo nº 167/2013-AI, a partir de 22 de agosto de 2013.

Uberlândia, 20 de agosto de 2013.

FLAVIA CARVALHO
Secretária Municipal Antidrogas e de Defesa Social

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SPS/pbs

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de agosto de 2013.

LICITAÇÃO PÚBLICA**Avisos e Comunicados****AVISO DE ALTERAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 386/2013 - SMAA

OBJETO: Seleção de empresa para aquisição de materiais de limpeza e higiene (saco plástico para lixo, detergente, vassoura piaçava, papel higiênico, papel toalha, sabão em barra e outros). A data limite para entrega das amostras será 03/09/2013 e a Sessão Pública de abertura dos ENVELOPES será no dia 09/09/2013 às 13:00 horas, no mesmo local já divulgado, e o Edital com suas alterações encontram-se disponíveis na Diretoria de Compras e no site: www.uberlandia.mg.gov.br. Uberlândia, 20 de agosto de 2013.

VANESSA PETRELLI CORRÊA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Extratos dos Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 430/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 484/2013

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (SMS)
CONTRATADA: MC Hospitalar Ltda
OBJETO: Fornecimento de Medicamentos (Processo: 14582.57.2012.4.01.3803)
PRAZO: de 03/07/2013 a 31/12/2013.
VALOR: R\$ 20.044,80 (VINTE MIL QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOS RECURSOS: Para atender as despesas decorrentes desta contratação, será utilizado o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária: 12871-2-431-10-301-1009-339091-0902 (REC. PAG. Ressarcimento Ações MAC. Bco.: 001 AG: 2591-7 CC: 44.922-9).
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2013
LAM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 431/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 357/2013

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (SETTRAN)
CONTRATADA: Beija-Florzinho Materiais para Construção EIRELI
OBJETO: Aquisição de Materiais de Sinalização (tintas)
PRAZO: 03/07/2013 a 31/12/2013.
VALOR: R\$ 119.088,50 (CENTO E DEZENOVE MIL OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOS RECURSOS: Para atender as despesas decorrentes desta contratação serão utilizados os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: 10310-2-345-15-452-8001-339030-1502.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2013
LAM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 357/2013

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (SETTRAN)
CONTRATADA: Comercial Baracui & Santos Ltda
OBJETO: Aquisição de Materiais de Sinalização (tintas)
PRAZO: 03/07/2013 a 31/12/2013.
VALOR: R\$ 3.496,25 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E VINTE E CINCO CENTAVOS)
DOS RECURSOS: Para atender as despesas decorrentes desta contratação serão utilizados os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: 10310-2-345-15-452-8001-339030-1502.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2013
LAM/

EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 357/2013

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (SETTRAN)
CONTRATADA: Silveira Guimarães Materiais para Construção EIRELI
OBJETO: Aquisição de Materiais de Sinalização (tintas)
PRAZO: 03/07/2013 a 31/12/2013.
VALOR: R\$ 1.153,90 (MIL REAIS CENTO E CINQUENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DOS RECURSOS: Para atender as despesas decorrentes desta contratação serão utilizados os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: 10310-2-345-15-452-8001-339030-1502.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2013
LAM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 444/2013
CARTA CONVITE 369/2013

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (SEDEST)
CONTRATADA: Velogás Ltda - ME
OBJETO: Fornecimento de Gás
PRAZO: 08/07/2013 a 31/12/2013.
VALOR: R\$ 8.680,35 (OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
DOS RECURSOS: Para atender as despesas decorrentes desta contratação, será utilizado o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária: 9356-2-415-8-122-4007-339030-1001.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2013
LAM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 245/2013

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (SMC)
CONTRATADA: Parati Palace Hotel Ltda - EPP
OBJETO: Hospedagem/Refeição
PRAZO: 08/07/2013 a 31/12/2013.
VALOR: R\$ 27.871,80 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOS RECURSOS: Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 9644-2-103-13-122-3006-339039-0801.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2013
LAM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 446/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 245/2013

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (SME)
CONTRATADA: Parati Palace Hotel Ltda - EPP

OBJETO: Hospedagem/Refeição
PRAZO: 08/07/2013 a 31/12/2013.
VALOR: R\$ 1.911,00 (MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS)
DOS RECURSOS: Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 9446-2-077-12-122-2007-339039-0701.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2013
LAM/

EXTRATO DO CONTRATO Nº 451/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº262/2013

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (SEDEST)
CONTRATADA: Pereira & Carvalho Prestação de Serviços Ltda - ME
OBJETO: Limpeza e Conservação de Piscinas
PRAZO: 11/07/2013 a 31/12/2013.
VALOR: R\$37.440,00 (TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
DOS RECURSOS: Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: 10575-2-483-8-241-4004-339039-1001.
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2013
LAM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 452/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº286/2013

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (SEDEST)
CONTRATADA: Intersom Promoções e Eventos Ltda - ME
OBJETO: Festividades e Homenagens
PRAZO: 12/07/2013 a 31/12/2013.
VALOR: R\$ 143.520,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)
DOS RECURSOS: Para atender as despesas decorrentes desta contratação, será utilizado o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária: 10-08-241-4004-3.3.90.39-10-02 (Recurso: Verba do FMAS, repasse de recursos do FNAS, Proteção Social Básica ao Idoso, Banco 001 Banco do Brasil, Ag. 2591-7, C/C: 27.748-7).
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2013
LAM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 453/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº267/2013

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (SEDEST)
CONTRATADA: LM Comércio Ltda - ME
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios
PRAZO: 12/07/2013 a 31/12/2013.
VALOR: R\$ 342,12 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS)
DOS RECURSOS: Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 10-08-241-4004-3.3.90.30-10-02 (Recurso: Verba do FMAS, Repasse de Recursos do FNAS, Proteção Social Básica ao Idoso, Piso Básico Variável II, Banco 001, Banco do Brasil C/C 45767-1 Ag. 2591-7).
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2013
LAM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 455/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº267/2013

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (SEDEST)
CONTRATADA: Cocal Cereais Ltda
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios
PRAZO: 12/07/2013 a 31/12/2013.
VALOR: R\$ 2.534,70 (DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA

E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
DOS RECURSOS: Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 10-08-241-4004-3.3.90.30-10-02 (Recurso: Verba do FMAS, Repasse de Recursos do FNAS, Proteção Social Básica ao Idoso, Piso Básico Variável II, Banco 001, Banco do Brasil C/C 45767-1 Ag. 2591-7).
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2013
LAM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 456/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº267/2013

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (SEDEST)
CONTRATADA: Nasçúcar Indústria e Comércio Ltda - ME
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios
PRAZO: 12/07/2013 a 31/12/2013.
VALOR: R\$ 343,68 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
DOS RECURSOS: Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 10-08-241-4004-3.3.90.30-10-02 (Recurso: Verba do FMAS, Repasse de Recursos do FNAS, Proteção Social Básica ao Idoso, Piso Básico Variável II, Banco 001, Banco do Brasil C/C 45767-1 Ag. 2591-7).
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2013
LAM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 457/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº267/2013

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (SEDEST)
CONTRATADA: Thiago Martins Comércio e Distribuidora Ltda
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios
PRAZO: 12/07/2013 a 31/12/2013.
VALOR: R\$ 24.619,68 (VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
DOS RECURSOS: Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 10-08-241-4004-3.3.90.30-10-02 (Recurso: Verba do FMAS, Repasse de Recursos do FNAS, Proteção Social Básica ao Idoso, Piso Básico Variável II, Banco 001, Banco do Brasil C/C 45767-1 Ag. 2591-7).
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2013
LAM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 462/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 553/2013

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (SMS)
CONTRATADA: Valmar Peixoto Barbosa
OBJETO: Locação de Imóveis
PRAZO: 17/07/2013 a 16/11/2016.
VALOR: R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) SENDO R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), PARA O ANO DE 2013.
DOS RECURSOS: Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: 9425-2-039-10-301-1009-339036-0901.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2013
LAM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 466/2013
CARTA CONVITE Nº 269/2013

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (SMDet)
CONTRATADA: TMG Turismo Ltda - ME
OBJETO: Transportes de Alunos
PRAZO: 18/07/2013 a 31/12/2013.

VALOR: R\$ 46.200,00 (QUARENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)

DOS RECURSOS: Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 10181-2-456-4-122-7001-339039-1101.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2013
LAM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 467/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2013

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (SMG)
CONTRATADA: AR & M Palace Hotel - EPP
OBJETO: Prestação de Serviços de Hospedagens
PRAZO: 19/07/2013 a 31/12/2013

VALOR: R\$ 14.519,80 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DOS RECURSOS: Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 9262-2-408-4-122-7001-339039-0201.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2013
LAM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 468/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2013

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (SMG)
CONTRATADA: Arco Administradora Ltda - EPP
OBJETO: Prestação de Serviços de Hospedagens
PRAZO: 19/07/2013 a 31/12/2013

VALOR: R\$ 13.880,50 (TREZE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DOS RECURSOS: Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 9262-2-408-4-122-7001-339039-0201.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2013
LAM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 469/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2013

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (SMADS)
CONTRATADA: AR & M Palace Hotel Ltda - EPP
OBJETO: Prestação de Serviços de Hospedagens
PRAZO: 19/07/2013 a 31/12/2013

VALOR: R\$ 2.149,35 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

DOS RECURSOS: Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 12795-2-709-6-122-8005-339039-3501.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2013
LAM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 470/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2013

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (SMAA)
CONTRATADA: AR & M Palace Hotel Ltda - EPP
OBJETO: Prestação de Serviços de Hospedagens
PRAZO: 19/07/2013 a 31/12/2013

VALOR: R\$ 4.441,80 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DOS RECURSOS: Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 12795-2-709-6-122-8005-339039-3501.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2013
LAM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 471/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2013

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (SMDet)

CONTRATADA: AR & M Palace Hotel Ltda - EPP

OBJETO: Prestação de Serviços de Hospedagens

PRAZO: 19/07/2013 a 31/12/2013

VALOR: R\$ 5.350,00 (CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOS RECURSOS: Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 10181-2-456-4-122-7001-339039-1101.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2013
LAM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 472/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2013

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (PGM)

CONTRATADA: AR & M Palace Hotel Ltda - EPP

OBJETO: Prestação de Serviços de Hospedagens

PRAZO: 19/07/2013 a 31/12/2013

VALOR: R\$ 2.120,73 (DOIS MIL CENTO E VINTE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

DOS RECURSOS: Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 10289-2-447-2-62-7003-339039-0401.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2013
LAM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 473/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2013

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (SPDMU)

CONTRATADA: AR & M Palace Hotel Ltda - EPP

OBJETO: Prestação de Serviços de Hospedagens

PRAZO: 19/07/2013 a 31/12/2013

VALOR: R\$ 1.480,60 (HUM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DOS RECURSOS: Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 11901-2-598-4-122-7001-339039-0209.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2013
LAM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 474/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2013

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (SMDet)

CONTRATADA: Arco Administradora Ltda - EPP

OBJETO: Prestação de Serviços de Hospedagens

PRAZO: 19/07/2013 a 31/12/2013

VALOR: R\$ 11.128,20 (ONZE MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

DOS RECURSOS: Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 10181-2-456-4-122-7001-339039-1101.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2013
LAM

DIVERSOS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Para fins do artigo 2º da Lei nº 9452 de 20/03/97 ficam notificados todos os interessados que foram liberados os seguintes valores pertencentes ao Município de Uberlândia.

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
PMU - FUNDEB	R\$ 2.605.058,83	20/08/2013
PMU – BLATB	R\$ 78.371,35	20/08/2013
PMU – INCRA	R\$ 2.756,08	20/08/2013

HENCKMAR BORGES NETO
Tesoureiro Geral

VITORINO ALVES DA SILVA
Secretario Municipal de Finanças

VMC/vmc

Processo Administrativo nº: 1293/2012

Apuração de Supostas Irregularidades na Execução do Contrato de nº 708/2009

DECISÃO

Vistos, examinados e relatados os presentes autos de processo administrativo...

Observe que à empresa Construtora e Terraplanagem Minas Ltda – CTM - estão sendo imputadas várias infrações em decorrência do descumprimento de cláusulas do contrato de nº 708/2009.

Às fls. 164/165 foi elaborada a ata de abertura dos trabalhos da Comissão processante, instituída pela portaria de nº 32.896, de 21 de março de 2013, publicada na mesma data, ocasião em que se oportunizou apresentação de defesa prévia pela Defendente.

Tal defesa não veio, em que pese a devida intimação ter sido procedida às fls. 179/180.

Em 29.04.2013 foi realizada audiência, ocasião em que se colheu o depoimento pessoal do representante legal da pessoa jurídica ré – fls. 199/200, bem como foi realizada a oitiva das testemunhas indicadas pela Comissão processante – fls. 187/192 e da testemunha apresentada pela Defendente – fls. 196/198 -.

No termo de assentada de fl. 201 foi oportunizado prazo de 10 (dez) dias para que a pessoa jurídica de direito privado se manifestasse, conforme deliberado na ata de instalação dos trabalhos, bem como requeresse, no mesmo prazo, o que entendesse de direito.

À fl. 202 manifestou-se a Construtora e Terraplanagem Minas Ltda inquinando a suposta possibilidade de acordo. Entretanto, quanto às demais solicitações a referida pessoa jurídica ficou-se inerte.

Nessa passo, o feito foi encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para que este órgão em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras tentasse entabular uma solução amigável ao feito.

Entretanto, conforme manifestações e documentos de fls. 203/244 não se logrou êxito em tal empreitada.

À fl. 248 deliberou a Comissão processante por envio de cópias dos novos documentos e manifestações juntados ao presente feito à CTM para que sobre eles se manifestasse, no prazo de 10 (dez) dias, bem como apresentasse alegações finais.

Nenhuma providência foi tomada pela Defendente.

Assim, nos presentes autos, a cláusula geral do devido processo legal foi amplamente respeitada.

Apresentado relatório final pela Comissão processante (fls. 252/256), o qual adoto em todos os seus fundamentos e considero como parte integrante da presente decisão, foi sugerida pela Comissão Processante a aplicação das seguintes penalidades: a) Rescisão unilateral do contrato de n. 708/2009; b) Aplicação da multa penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, conforme previsto na cláusula 9.1.2.1 do referido contrato; c) Suspensão temporária da participação em licitações da empresa Construtora e Terraplanagem Minas, pelo prazo de 12 (doze) meses, as quais também acolho, haja vista que razoáveis e proporcionais no contexto dos presentes autos.

Com fundamento no relatório da Comissão processante e nas provas insertas nos autos, declaro rescindido unilateralmente o contrato de nº 708/2009, tendo por fundamento os artigos 58, inciso II, 79, inciso I e artigo 78, incisos I, II, III, IV e V, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Determino ainda a aplicação, à pessoa jurídica de direito privado, Construtora e Terraplanagem Minas Ltda, das seguintes sanções: a) Aplicação de multa penalidade no percentual de 10% sobre o valor global do contrato, conforme previsto na cláusula

9.1.2.1 do contrato de nº 708/2009; b) Suspensão temporária de participação da referida pessoa jurídica em licitações, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

Por outro lado, determino que a Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e/ou com a participação de qualquer Órgão desta municipalidade que se fizer necessário procedam ao levantamento de eventuais valores devidos à Construtora e Terraplanagem Minas Ltda, com os abatimentos que se fizerem pertinentes, especialmente com aplicação da multa acima mencionada.

Neste ponto, destaca-se que o interesse público primário deve prevalecer sobre o interesse público secundário da Administração Pública, bem como deve prevalecer também sobre o interesse privado.

Nesse raciocínio, eventual óbice apresentado para o levantamento da quantia mencionada não pode servir de sucedâneo para a manutenção da paralisação das obras do EMEI do bairro Jardim América, vez que é fato notório nesta municipalidade que a demanda por vagas no ensino infantil tem superado a quantidade de vagas ofertadas.

Assim, em estreita homenagem ao interesse público primário, declaro rescindido unilateralmente o contrato administrativo de nº 708/2009, bem como delego às Secretarias Municipais de Educação e Obras a atribuição de liquidação dos valores eventualmente devidos à CTM, conforme delineado no relatório de fls. 252/256.

Remetam-se os autos à Presidente da Comissão Processante para que tome as providências legais cabíveis, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Uberlândia, 19 de agosto de 2013.

Paulo Roberto de Oliveira Santos
Procurador Geral em substituição legal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDACIONAL
DMAE
DIVERSOS

RESOLUÇÃO N.º 33, DE 23 DE JULHO DE 2013.

DEFINE CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DOS VALORES DE DÍVIDAS, DO EXERCÍCIO DE 2013, DECORRENTES DE CRÉDITOS TARIFÁRIOS DE TITULARIDADE DO DMAE.

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso X, do art. 2º, da Lei Delegada nº 036, de 5 de junho de 2009, e o Inciso XXX, do art. 6º do Regimento Interno do DMAE, aprovado mediante Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2003, e com base no Inciso III, do art. 1º da Lei nº 6.348 de 20 de julho de 1995,

CONSIDERANDO, a prática de atos necessários à consecução das finalidades e o bom funcionamento do DMAE.

CONSIDERANDO ainda, que houve a reclamação sobre o consumo de água lançado referente a (s) dívida(s) em questão, obedecido o prazo legal para tal procedimento e o requerimento para transferência de hidrômetro de local.

CONSIDERANDO também, o parecer favorável da Procuradoria Autárquica Geral, da Diretoria Financeira, do Gerente Comercial e análise da Auditoria e Controladoria dos Serviços Internos.

Por fim, CONSIDERANDO que diante requerimento de transferência de hidrômetro instalado em local de difícil acesso, dificultando a coleta de leitura, resultante do acúmulo de leitura, surgindo assim a necessidade da aplicação do inciso III do art. 1º da Lei nº 6.348 de 20 de julho de 1995.

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar, na ocorrência de transferência de hidrômetro de local, devidamente constatado e comprovado mediante laudo técnico, que seja efetuado a remissão parcial de 10% a 60%, alterando os consumos das dívidas já lançadas, aos usuários dos serviços, nos imóveis abaixo relacionados:

- I – Maria das Graças Martins, Rua 50, 23, Bairro Tocantins, Imóvel: 00.01.0402.08.01.0032.0000, dívida nº 90948217;
- II – Antonio Silvati, Rua Rafael Rinaldi, 1494 Fundos, Bairro Martins, Imóvel: 00.01.0101.06.06.0002.9000, dívida nº 91201272;
- III – Paulo Roberto Ferreira, Av. Araguari, 586 Frente, Bairro Martins, Imóvel: 00.01.0101.08.07.0012.0000, dívida nº 91197552;
- IV – Erci Martins, Av. Floriano Peixoto, 4442, Bairro Custodio Pereira, Imóvel: 00.02.0202.06.01.0026.0002, dívida nº 90525802;
- V – Célio Vieira, Rua Alípio Jose de Souza, 22, Bairro São Jorge I, Imóvel: 00.03.0303.02.06.0004.0000, dívida nº 90518303;
- VI – Lazara Martins Silva Bastos, Rua De Acesso Novo Sol, 39, Bairro Tibery, Imóvel: 00.02.0302.09.15.0014.0000, dívida nº 91304661;
- VII – Empresa Municipal de Apoio e Manutenção, Rua Consolação, 144, Bairro Residencial Dom Almir, Imóvel: 00.02.0401.06.05.0012.0000, dívida nº 90856112;

VIII – Ireni da Silva, Rua Do Cinegrafista, 239, Bairro Planalto, Imóvel: 00.04.0201.13.12.0015.0000, dívida nº 90823252;
 IX – Fernando Marcelino Rodrigues, Rua Alípio José de Souza, 525, Bairro São Jorge I, Imóvel: 00.03.0303.06.13.0024.0000, dívida nº 90517485;
 X – Carlos Aparecido Ribeiro, Av. João Naves de Ávila, 13, Bairro Centro, Imóvel: 00.02.0101.14.03.0013.0001, dívida nº 91412875;
 XI – Sebastião Barbosa Nascimento, Rua João Tomaz de Resende, 158, Bairro Thomaz Rezende, Imóvel: 00.01.0201.08.07.0013.0000, dívida nº 91378291;
 XII – Terezinha Diniz Alves, Rua Francisco Bernardes Assis, 285, Bairro Industrial, Imóvel: 00.01.0201.04.08.0006.0001, dívida nº 90767297;
 XIII – Paulo Roberto de Moraes, Av. Segismundo Pereira, 1771, Bairro Santa Monica, Imóvel: 00.02.0201.16.18.0027.0000, dívida nº 91438671.

Art. 2º - Após a correção do valor, aplicar todos os acessórios, multa, juros, atualizando monetariamente até a data da efetivação do seu pagamento.

Art.3º- Justificar, com fulcro nas disposições do art. 1º caput, da Lei nº 6.348, de 20 de julho de 1995 e do Decreto nº 2.624 de 23 de maio de 1984 com as alterações e modificações subsequentes, a correção do valor no sistema de saneamento da dívida supra mencionada.

Art.4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, MG 23 de julho de 2013.

LAYNE ALVES RODRIGUES CABRAL
 Coord. Núcleo Vistoria e Análise de Faturas

JÚLIO CÉSAR R. DOS SANTOS
 Gerente Comercial

SÉRGIO LUIZ ASCENÇÃO
 Diretor Financeiro

HUGO CESAR AMARAL
 Advogado OAB/MG nº 94.589

ORLANDO DE RESENDE
 Diretor Geral - Dmae

SPR/LARC

ANEXO:

QUADRO DEMONSTRATIVO DA REMISSÃO:

Nº DIVIDA	ENDEREÇO IMÓVEL/ CÓDIGO IMÓVEL	MÊS DE REF.	CONSUMO REFERENTE À FATURA		REMISSÃO		FATURA APÓS A REMISSÃO	
			M³	VALOR BASE	%	M³	M³	VALOR BASE
90948217	Rua 50, 23 Bairro Tocantins 00.01.0402.08.01.0032.0000	02/13	63	R\$ 93,75	60	38	25	R\$ 37,12
91201272	Rua Rafael Rinaldi, 1494 - Fdos Bairro Martins 00.01.0101.06.06.0002.9000	04/13	71	R\$ 247,12	60	43	28	R\$ 53,95
91197552	Av. Araguari, 586 - Frente Bairro Martins 00.01.0101.08.07.0012.0000	04/13	77	R\$ 335,78	60	46	31	R\$ 72,15
90525802	Av. Floriano Peixoto, 4442 Bairro Custodio Pereira 00.02.0202.06.01.0026.0002	12/12	126	R\$ 373,99	60	75	51	R\$ 85,23
90518303	Rua Alípio Jose de Souza, 22 Bairro São Jorge I 00.03.0303.02.06.0004.0000	12/12	372	R\$ 1539,36	60	223	149	R\$ 543,88
91304661	Rua De Acesso Novo Sol, 39 Bairro Tibery 00.02.0302.09.15.0014.0000	04/13	244	R\$ 1218,04	60	146	98	R\$ 398,11

90856112	Rua Consolação, 144 Bairro Residencial Dom Almir 00.02.0401.06.05.0012.0000	02/13	106	R\$ 352,72	60	64	42	R\$ 74,08
90823252	Rua Do Cinegrafista, 239 Bairro Planalto 00.04.0201.13.12.0015.0000	02/13	286	R\$ 1155,45	60	172	114	R\$ 387,64
90517485	Rua Alípio Jose de Souza, 525 Bairro São Jorge I 00.03.0303.06.13.0024.0000	12/12	288	R\$ 1164,38	60	173	115	R\$ 392,11
91412875	Av. João Naves de Ávila, 13 Bairro Centro 00.02.0101.14.03.0013.0001	05/13	159	R\$ 720,35	60	95	64	R\$ 159,32
91378291	Rua João Tomaz Rezende, 158 Bairro Thomaz Rezende 00.01.0201.08.07.0013.0000	05/13	84	R\$ 178,51	60	50	34	R\$ 60,14
90767297	Rua Francisco B. Assis, 285 Bairro Industrial 00.01.0201.04.08.0006.0001	01/13	258	R\$ 904,49	60	155	103	R\$ 217,03
91438671	Av. Segismundo Pereira, 1771 Bairro Santa Monica 00.02.0201.16.18.0027.0000	05/13	55	R\$ 167,43	60	33	22	R\$ 52,77

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

CONCEDE ISENÇÃO NAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso X, do art. 2º, da Lei Delegada nº 036, de 5 de junho de 2009, e o Inciso XXX, do art. 6º do Regimento Interno do DMAE, aprovado mediante Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2003, com base no art. 5º-A, § 2º, da Lei Complementar nº 309/03, acrescido pelo art. 1º, da Lei Complementar nº 315/03, e o disposto no inciso XXX, do artigo 6º, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 713/2013 SEDEST – Assessoria de Proteção Social Básica, de 01 de Agosto de 2013 (protocolo nº 2013004486), que relaciona os usuários dos serviços de água e esgoto que requereram os benefícios do “fundo social residencial”,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder isenção dos valores discriminados nas faturas mensais futuras, com o consumo de água, utilização da rede de esgoto, preços de expediente e de conservação de hidrômetro, por um período de até 12 (doze) meses, aos usuários dos serviços, nos imóveis abaixo relacionados:

- I Almerinda Rosa Cabral, Rua Carlito Coelho Dias, 233, Código do imóvel: 00.01.0202.14.04.0036.0000;
- II Altair De Paula Oliveira, Rua Pedro Urias Da Silva, 66, Código do imóvel: 00.04.0301.01.13.0024.0000;
- III Anelice Regina De Araújo, Av. José Abdulmassih, 1845, Código do imóvel: 00.03.0104.15.12.0008.0000;
- IV Angélica Abadia Silva, Rua Moises Alves Da Silva, 251, Código do imóvel: 00.03.0104.09.09.0003.0000;
- V Angelita Souza Ferreira, Rua Alcides Gonçalves Cunha, 195, Código do imóvel: 00.03.0104.14.15.0041.0000;
- VI Carlos Roberto Ferreira De Matos, Rua Rosimeire Rodrigues De Paula, 303, Código do imóvel: 00.55.0505.55.55.0179.0339;
- VII Cleonice Maria Lopes, Rua Porto, 85, Código do imóvel: 00.04.0402.03.05.0023.0000;
- VIII Conceição Faria De Araújo, Rua Das Primulas, 31, Código do imóvel: 00.04.0402.15.01.0026.0000;
- IX Darlene Aparecida Alves De Araújo, Rua Do Tango, 485, Código do imóvel: 00.01.0302.05.12.0020.0000;
- X Diolino Tadeu De Jesus, Rua Sebastião Irias De Matos, 574, Código do imóvel: 00.03.0104.03.09.0028.0000;
- XI Dovercino Borges De Sousa, Rua Emaus, 530, Código do imóvel: 00.04.0303.15.03.0024.0000;
- XII Elenice Maria Dos Santos, Rua Leopoldo De Bulhões, 1022, Código do imóvel: 00.03.0301.13.12.0008.0000;
- XIII Elizabete Da Silva, Rua Jurandir Macedo, 122, Código do imóvel: 00.03.0104.15.14.0040.0000;
- XIV Erinalva Pereira Araújo Olímpio, Rua Edith Salgado Dias Mutuberria, 191, Código do imóvel: 00.03.0104.10.06.0010.0000;
- XV Flávia Lemes, Rua Do Amor Agarradinho, 135, Código do imóvel: 00.04.0403.02.06.0045.0000;
- XVI Francisca Correia Dos Santos, Av. Toledo, 905, Código do imóvel: 00.03.0303.10.03.0011.0000;
- XVII Francisco Alves Monteiro, Rua Arlindo Ferreira Santos, 354, Código do imóvel: 00.03.0303.03.20.0025.0000;
- XXVIII Helena Maria Da Silva, Rua Jurandir Macedo, 182, Código do imóvel: 00.03.0104.15.14.0046.0000;
- XIX Helena Maria Ribeiro, Rua Rio Sena, 236, Código do imóvel: 00.04.0301.05.18.0006.0000;
- XX Isabel Cristina De Moraes Lima, Rua Delfino José Ferreira, 211, Código do imóvel: 00.03.0103.13.01.0049.0000;
- XXI João Batista Gomes, Av. Adolfo Fonseca (D. Tapuirama), 574, Código do imóvel: 04.03.1319.05.08.0016.0000;
- XXII Joaquim Marciano Da Cruz, Av. Geraldo Motta Batista, 220, Código do imóvel: 00.04.0101.05.01.0031.0000;
- XXIII José Rosendo Trindade, Rua 05 (Bela Vista), 125, Código do imóvel: 00.55.0505.55.55.0030.0958;
- XXIV Kátia Maria Nishihara, Av. Belarmino Cotta Pacheco, 919, Código do imóvel: 00.02.0201.15.02.0027.0002;
- XXV Leandro Oliveira De Gouveia, Rua Wilson De Souza Júnior, 380, Código do imóvel: 00.03.0104.15.11.0001.0000;
- XXVI Lenice Ribeiro De Lima, Rua Maria Iva De Oliveira, 49, Código do imóvel: 00.01.0202.08.15.0006.0000;
- XXVII Luciana Castro Da Cunha Rocha, Rua Dos Agapantos, 149, Código do imóvel: 00.04.0403.07.01.0008.0000;
- XXVIII Luiza Maria Rodrigues Da Cunha, Rua Libna, 1002, Código do imóvel: 00.04.0303.01.14.0032.0000;
- XXIX Lurane Freitas Hartmann, Rua Maria Cristina Rodrigues, 1141, Código do imóvel: 00.02.0302.02.03.0001.0000;
- XXX Máisa Pereira Ferreira, Rua Marselha, 85, Código do imóvel: 00.03.0203.08.20.0014.0000;

XXXI Maria Jesus Fonseca, Rua Serra Dos Encantados, 465, Código do imóvel: 00.03.0403.05.10.0007.0000;
XXXII Maria José Braz Dos Santos, Rua Das Estefânia, 110, Código do imóvel: 00.04.0402.14.06.0024.0000;
XXXIII Maria Santos Couto, Rua Benedito José Vicente, 271, Código do imóvel: 00.02.0401.11.22.0002.0000;
XXXIV Maria Solange De Jesus Prestes, Rua Das Açucenas, 55, Código do imóvel: 00.04.0403.02.05.0055.0000;
XXXV Maria Tereza De Araújo, Rua Do Chanchado, 256, Código do imóvel: 00.01.0302.05.01.0009.0000;
XXXVI Maria Veralucia Rodrigues, Rua Das Orquídeas (Chac. Panorama), 1075, Código do imóvel: 00.04.0403.02.04.0034.0000;
XXXVII Maria Vieira Dias, Rua Adeu Mendes, 131, Código do imóvel: 00.03.0303.03.15.0006.0000;
XXXVIII Marise Fagundes Ferreira, Rua SP-123, 31, Código do imóvel: 00.03.0104.16.05.0020.0000;
XXXIX Maysa Fagundes Pereira, Rua Jurandir Macedo, 132, Código do imóvel: 00.03.0104.15.14.0041.0000;
XL Meire Soares Nascimento, Rua Das Primulas, 350, Código do imóvel: 00.04.0402.14.10.0031.0000;
XLI Miguel Ferreira Da Silva, Rua Paulo Maia, 418, Código do imóvel: 00.03.0302.15.03.0046.0000;
XLII Neoci Lopes De Carvalho Vicente, Rua Marilene De Fátima Cardoso, 97, Código do imóvel: 00.02.0501.12.19.0009.0000;
XLIII Nicola Russo Filho, Rua Professor Benedito Marra Da Fonseca, 154, Código do imóvel: 00.04.0301.02.02.0010.0000;
XLIV Odete Jacinto Da Silva, Rua Felipe Lúcio, 81, Código do imóvel: 00.04.0301.11.01.0008.0000;
XLV Olinere Da Silva, Av. E-22, 1032, Código do imóvel: 00.03.0302.10.07.0012.0000;
XLVI Orlindo Rosa De Freitas, Rua Artur De Barros, 239, Código do imóvel: 00.02.0303.15.06.0013.0000;
XLVII Pedro Correia De Brito, Rua Videira, 219, Código do imóvel: 00.02.0501.07.01.0007.0000;
XLVIII Roberto Alves Pereira, Av. Augusto Dos Anjos, 19, Código do imóvel: 00.03.0101.13.12.0017.0000;
XLIX Rose Mary Gama Dos Reis, Rua Dos Resedas, 335, Código do imóvel: 00.04.0402.14.10.0013.0000;
L Sebastião Melo E Moura, Rua Do Calistemon, 195, Código do imóvel: 00.04.0402.10.19.0016.0000;
LI Sebastião Nilton De Souza, Rua Rio Paracatu, 119, Código do imóvel: 00.04.0401.11.10.0008.0000;
LII Sidenir Augustavo, Rua Ingá, 238, Código do imóvel: 00.03.0501.03.18.0026.0000;
LIII Simone Dos Reis Fernandes Zanin, Rua Da Paineira, 261, Código do imóvel: 04.03.1319.09.26.0024.0000;
LIV Vanderson Santos, Rua Augusto Ruschi, 664, Código do imóvel: 00.03.0303.04.07.0039.0000;
LV Viviane Borges De Jesus, Rua Grupiara, 161, Código do imóvel: 00.02.0501.08.17.0035.0000;
LVI Ana Maria De Miranda, Rua Da Amora, 302, Código do imóvel: 00.01.0103.13.09.0031.0000;
LVII Carolina Gonçalves Salvador, Rua Atilio Spini, 1040, Código do imóvel: 00.03.0104.14.13.0023.0000;
LVIII Célia Maria Ferreira, Rua Serra Do Espinhaço, 839, Código do imóvel: 00.03.0303.12.02.0001.0001;
LIX Cícero Guilherme Da Silva, Rua Amador Lourenço, 710, Código do imóvel: 00.03.0303.01.02.0021.0000;
LX Cláudia Maria Dias, Rua Planalto Da Borborema, 1410, Código do imóvel: 00.03.0303.11.12.0019.0000;
LXI Clotilde Justino De Souza, Rua Serra Geral, 27, Código do imóvel: 00.03.0403.05.13.0002.0000;
LXII Daniela Cristina Silva, Rua Juvenília Mota Leite, 75, Código do imóvel: 00.03.0104.10.10.0039.0000;
LXIII Deisiane Maria De Oliveira Alves, Rua Olandir De Avelar, 220, Código do imóvel: 00.03.0104.14.07.0022.0000;
LXIV Eliane Bezerra Lima, Rua Lourival Borges De Oliveira, 466, Código do imóvel: 00.03.0104.10.15.0047.0000;
LXV Eliane Teixeira Araújo Paulista, Av. Alcides Peixoto Barbosa, 86, Código do imóvel: 00.03.0501.06.02.0003.0000;
LXVI Eliete Imaculada Silva, Av. Do Balsamo, 36, Código do imóvel: 00.55.0505.55.55.0390.0097;
LXVII Eurípedes Donizete Olímpio, Rua David Canabarro, 190, Código do 00.020.0103.01.04.0010.0000;
LXVIII Geralda Maria De Oliveira, Av. Suíça, 270, Código do imóvel: 00.02.0201.01.20.0024.0001;
LXIX Ide Coleta De Andrade, Rua Manoel Gomes Dos Santos, 882, Código do imóvel: 00.02.0302.09.19.0009.0000;
LXX Janaina Valéria Teixeira, Rua Layrton Borges Miranda, 210, Código do imóvel: 00.03.0104.10.03.0011.0000;
LXXI Joana Esteves De Melo Guimarães, Rua Serra Do Tiracambú, 152, Código do imóvel: 00.03.0303.11.03.0032.0001;
LXXII João Batista Alves, Rua Confiança, 100, Código do imóvel: 00.02.0501.09.25.0020.0000;
LXXIII José Da Silva Melo, Rua Maria Aparecida Peixoto, 275, Código do imóvel: 00.01.0103.12.17.0019.0000;
LXXIV Josiane Goes Da Silva, Rua Das Primulas, 360, Código do imóvel: 00.04.0402.14.10.0032.0000;
LXXV Kenia Rodrigues Fernandes Da Silva, Rua Da Guaraná, 106, Código do imóvel: 00.01.0302.06.23.0010.0000;
LXXVI Lamartine Cecchi Ribeiro, Rua Das Mangabeiras, 1082, Código do imóvel: 00.01.0201.15.12.0009.0000;
LXXVII Lewton Pereira De Abreu, Rua Patagônia, 84, Código do imóvel: 00.02.0302.13.17.0008.0000;
LXXVIII Loide Perpétua De Oliveira, Av. João Bernardes De Souza, 310, Código do imóvel: 00.01.0102.16.05.0007.0003;
LXXIX Lucas Segato Palmezone, Rua Odorico Araújo Pinto, 186, Código do imóvel: 00.02.0303.04.06.0003.0000;
LXXX Maria Abadia De Menezes, Rua Lourival Borges De Oliveira, 506, Código do imóvel: 00.03.0104.10.15.0051.0000;
LXXXI Maria Alves Dos Santos, Rua Paulo Maia, 239, Código do imóvel: 00.03.0302.10.12.0002.0001;
LXXXII Maria Gonçalves De Seixas, Rua José Almeida Guimarães, 87, Código do imóvel: 00.04.0303.10.17.0005.0003;
LXXXIII Maria Joana De Oliveira, Av. Doutor Enodes De Oliveira, 1061, Código do imóvel: 00.55.0505.55.55.0360.0895;
LXXXIV Maria José Rodrigues De Andrade, Rua Do Jardineiro, 545, Código do imóvel: 00.04.0201.09.09.0025.0000;
LXXXV Marilda Medeiros, Rua Da Harmonia, 835, Código do imóvel: 00.02.0501.09.13.0019.0000;
LXXXVI Nelson Rodrigues Dos Santos, Rua Universal, 929, Código do imóvel: 00.01.0202.11.12.0012.0000;
LXXXVII Roseli Pereira Lima, Rua Planalto Da Borborema, 338, Código do imóvel: 00.03.0403.09.05.0013.0000;

Art.2º - Indeferir os requerimentos formulados pelos seguintes usuários por não preencherem os requisitos fixados pela Lei Complementar municipal nº 309/03:

I Altamira Batista De Oliveira, Av. Salomão Abrahão, 967, Código do imóvel: 00.02.0201.12.04.0032.0000;
II Carmecita De Lourdes Romeiro, Rua Antônio Basílio Nunes, 39, Código do imóvel: 00.01.0102.15.06.0032.0000;
III Maria Rosária Dos Santos, Rua Olavo Oliveira Marquez, 55, Código do imóvel: 00.01.0102.13.15.0016.0000;
IV José Maria Da Costa, Av. Sideral, 2125, Código do imóvel: 00.02.0403.09.01.0002.0000.

Art.3º - Autorizar a Coordenadora do Núcleo de Cobrança do DMAE a proceder ao cadastramento das isenções deferidas no sistema de saneamento, para os próximos 12 (doze) meses subsequentes, dos usuários relacionados no art. 1º desta resolução.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 08 de agosto de 2013.

MANOEL PALHARES NETO
Diretor Financeiro Interino

ORLANDO DE RESENDE
Diretor Geral do DMAE

SLA/PAA